



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Profª Shirley Regina de Almeida Batista

EDITAL N° 01/2026

Processo nº 23107.002146/2026-44

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO  
CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA BIÊNIO (2026/2028)

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Educação Física, Campus Rio Branco, ancorada no disposto na Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012 e Resolução nº 3, de 22 de dezembro de 2020, especialmente, nos princípios elencados no art. 2º da Resolução nº 03/2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 192, de 27 de janeiro de 2026, por intermédio do presente Edital, TORNA PÚBLICA a realização da escolha dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Educação Física para o biênio 2026/2028, por meio de votação remota, mediante o uso da plataforma virtual oficial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

**1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

**1.1.** Podem se candidatar os professores que se enquadram nos critérios previstos no art. 1º da Resolução nº 091/2012, quais sejam:

I – Possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador (a);

II – Ter regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício que esteja em efetivo exercício.

**1.2.** Excepcionalmente, poderão concorrer ao cargo de Coordenador(a) e Vice- Coordenador(a) docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área, em conformidade com o disposto no parágrafo único, art. 1º, Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

**2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

**2.1.** As inscrições dos candidatos serão feitas via internet, por meio do Requerimento de Inscrição (ANEXO I), disponibilizado junto ao edital no link: <http://www2.ufac.br/editais/centros/ccsd-1>, devendo ser encaminhados para o endereço eletrônico: [comissaoeleitoral.beledfisica.ccsd@ufac.br](mailto:comissaoeleitoral.beledfisica.ccsd@ufac.br) no período compreendido a partir das 7h30min do dia **14 de fevereiro de 2026** até às 23h59min do dia **21 de fevereiro de 2026**.

**2.2.** Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão eleitoral enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento, que servirá como comprovante de inscrição.

**2.3.** Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o (a) candidato (a) ao cargo de Coordenador (a) e ao cargo de Vice-Coordenador (a), conforme **Anexo I – Requerimento de Inscrição**

**3. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.**

**3.1.** A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado por meio eletrônico, na plataforma digital oficial <https://eleicoes.ufac.br/> e no site da Ufac, link <http://www2.ufac.br/editais/centros/ccsd-1>.

**3.2.** A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral

no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação da homologação das inscrições, através de formulário **Anexo II – Requerimento para Recurso**, a ser disponibilizado em <http://www2.ufac.br/editais/centros/ccsd-1>.

**3.3.** A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até 24 horas, e, caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação do ato da Comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.

#### 4. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO PLATAFORMA VIRTUAL:

**4.1.** A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes, técnico-administrativos e discentes da Ufac, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço <https://eleicoes.ufac.br/> e, conforme **Anexo III - Cronograma Eleitoral**, será realizada com observância aos seguintes critérios:

I – o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;

II – a autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.

III – é de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

**4.2.** O sistema de votação on-line será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.

**4.3.** A data para votação será no **dia 10 março de 2026**, com início às 7h (sete horas) e encerrando-se às 19 h (dezenove horas), conforme estabelece o Art. 5º, da Resolução nº 03, de 29 de dezembro de 2020, no que diz respeito ao horário de votação remota.

#### 5. DOS ELEITORES:

##### 5.1. Estão aptos a votar:

I – Todos os alunos regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em Educação Física.

II – Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano de 2023 e/ou integrem o Colegiado do Curso de Bacharelado em Educação Física.

III – Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso de Bacharelado em Educação Física.

**5.2.** Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

**5.3.** Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o eleitor fazer a opção por escrito/via e-mail: [comissaoeleitoral.beledfisica.ccsd@ufac.br](mailto:comissaoeleitoral.beledfisica.ccsd@ufac.br) até às **12 horas do dia 27 de fevereiro de 2026**.

**5.4.** A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).

**5.5.** A lista deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial <https://eleicoes.ufac.br/> e no site da Ufac, link: <http://www2.ufac.br/editais/centros/ccsd-1>, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.

**5.6.** Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 horas a contar da publicação.

**5.7.** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail: [comissaoeleitoral.beledfisica.ccsd@ufac.br](mailto:comissaoeleitoral.beledfisica.ccsd@ufac.br), que terá o prazo de até 24 horas para deliberação.

#### 6. DA CAMPANHA ELEITORAL/DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

**6.1.** Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.

**6.2.** As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos se darão no formato digital e presencial, permitindo o uso de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios permitidos.

**6.3.** Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto na Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

**6.4.** A Ufac não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.

## 7- DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

**7.1.** Encerrado o processo de votação, o Presidente e toda a Comissão Eleitoral, assessorado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, dará início ao processo de apuração eletrônica.

**7.2.** Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna on-line será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>.

**7.3.** O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos - agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes, consoante a fórmula:

$$IEC = VPFC \times 50\% + VAC \times 50\%$$

IEC = Índice Eleitoral do Candidato;

VPFC = Votos dos Professores e Técnicos Administrativos ao Candidato;

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato

**7.4.** Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, nos termos do art. 21 da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012, observada a ponderação estabelecida no item 7.3.

**7.5.** É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

**7.6** Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**8.1.** Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial.

**8.2.** Caberá impugnação do resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação.

**8.3.** A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da Chapa eleita com seus respectivos representantes, para fins de homologação do resultado.

**8.2.** O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em até 48 horas, contados da homologação do resultado final pelo Colegiado do Curso, para adoção dos encaminhamentos necessários para os procedimentos legais de nomeação e posse dos novos Coordenadores e Vice-Coordenadores de Curso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

**9.2.** No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.

**9.3.** Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

**9.4.** Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o e-mail: [comissaoeleitoral.beledfisica.ccsd@ufac.br](mailto:comissaoeleitoral.beledfisica.ccsd@ufac.br) ou para o whatsapp (68) 99967-0807.

**9.5.** Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma virtual oficial <https://eleicoes.ufac.br/> e/ou no site da Ufac, link: <http://www2.ufac.br/editais/centros/ccsd-1>.

**9.6.** Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato PDF, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos, onde deverão estar anexos os **documentos pessoais com foto**, assim como os **diplomas de graduação dos candidatos** a coordenador(a) e vice-coordenador(a) e **plano de trabalho**.

**9.7.** Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Coordenador e Vice-Cordenador de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.

**9.8.** Havendo mais de uma chapa inscrita, o sorteio da disposição das candidaturas na célula eleitoral será realizado no **dia 27 de fevereiro de 2026 às 11:00 horas**, na Sala de Reuniões – Bloco Fernando de Melo.

**9.9.** Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Rio Branco, 28 de janeiro de 2026.

**Profa. Dra. Shirley Regina de Almeida Batista**

Presidente da Comissão Eleitoral

**James do Nascimento Haluen**

Técnico Administrativo – Membro Titular

**André Albuquerque de Souza**

Discente – Membro Titular



Documento assinado eletronicamente por **Shirley Regina de Almeida Batista, Professora do Magisterio Superior**, em 28/01/2026, às 13:33, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **James do Nascimento Haluen, Técnico em Educacao Física**, em 29/01/2026, às 08:45, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ufac.br/sei/valida\\_documento](https://sei.ufac.br/sei/valida_documento) ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1970096** e o código CRC **3F05F9E0**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial  
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC  
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.002146/2026-44

SEI nº 1970096